CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 85/2020

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da Central Elétrica do Entroncamento, incluindo o património móvel integrado, no Entroncamento, freguesia e concelho do Entroncamento, distrito de Santarém.

Abertura do procedimento de classificação da Central Elétrica do Entroncamento, incluindo o património móvel integrado, no Entroncamento, freguesia e concelho do Entroncamento, distrito de Santarém

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho da anterior diretora-geral, de 30 de janeiro de 2020, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Central Elétrica do Entroncamento, incluindo o património móvel integrado, no Entroncamento, freguesia e concelho do Entroncamento, distrito de Santarém.

2 — A referida central está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A central em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da central em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso)

b) Câmara Municipal do Entrocamento, www.cm-entroncamento.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

16 de março de 2020. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Bernardo Alabaça.*

313176532